



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

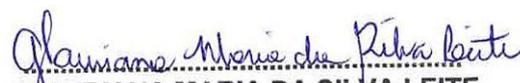
---

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, JUNTOS A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE – CE, conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia **23 de janeiro de 2024**. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, localizado na Rua Cônego Climério Chaves, nº 307, bairro Centro, em São João do Jaguaribe-CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico:**

**[licitacao@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br)**

São João do Jaguaribe-CE, 18 de janeiro de 2024.

  
**GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE**  
Ordenadora de Despesas



# ESTADO DO CEARÁ

## Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

### PROJETO BÁSICO

**1. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, JUNTOS A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE – CE.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

##### 2.1. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA:

a) SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO

##### 2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, JUNTOS A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE – CE.  * <b>SERVIÇOS:</b> - Elaboração de projetos culturais e esportivos, para inscrição nos editais abertos pelo governo do estado e governo federal. - Acompanhamento e orientação dos atletas contemplados com o programa de transferência de renda – Bolsa Esporte. - Acompanhamento e orientações na execução da Lei Paulo Gustavo. - Acompanhamento e orientações da execução da Política Nacional Aldir Blanc. - Acompanhamento e orientações referentes ao Sistema Nacional de Cultura – SNC. - Acompanhamento e orientações referentes ao Sistema Municipal de Cultura – SMC. - Acompanhamento e orientações referentes a prestação de contas. - Participação em eventos e reuniões, sempre que necessário.	MÊS	11

#### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência de **11 (onze) meses**, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e respectivos elementos de despesas:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo	1010.13.122.1301.2.069	3.3.90.36.00



## ESTADO DO CEARÁ

### Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

---

#### 5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de **12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 7.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 7.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 7.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 7.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 7.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo;
- 7.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;



## ESTADO DO CEARÁ

### Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

---

7.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

#### **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

##### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.2.1- Registro de Nascimento ou Casamento

3.2.2- Cédula de Identidade (não pode ser CNH)

3.2.3- CPF e Comprovante de Situação Cadastral

3.2.4- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral

3.2.5- Inscrição no PIS-PASEP-NIS

3.2.6- Comprovante de endereço (atualizado)

3.2.7- Comprovante de Escolaridade

3.2.10- Dados Bancários (Banco – Agência – Tipo de Conta) em sua titularidade.

##### **9.2. REGULARIDADE FISCAL:**

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

9.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.



## ESTADO DO CEARÁ

### Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

#### 9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste processo, conforme especificações constantes do item 2.1.2.

#### 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa ou os dados legais (nome e CPF) caso o proponente seja pessoa física;
- Assinatura do Representante Legal;
- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. GLOBAL
01	<p>SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, JUNTOS A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE – CE.</p> <p><b>* SERVIÇOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Elaboração de projetos culturais e esportivos, para inscrição nos editais abertos pelo governo do estado e governo federal.</li><li>- Acompanhamento e orientação dos atletas contemplados com o programa de transferência de renda – Bolsa Esporte.</li><li>- Acompanhamento e orientações na execução da Lei Paulo Gustavo.</li><li>- Acompanhamento e orientações da execução da Política Nacional Aldir Blanc.</li><li>- Acompanhamento e orientações referentes ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.</li><li>- Acompanhamento e orientações referentes ao Sistema Municipal de Cultura – SMC.</li><li>- Acompanhamento e orientações referentes a prestação de contas.</li><li>- Participação em eventos e reuniões, sempre que necessário.</li></ul>	MÊS	11		



## ESTADO DO CEARÁ

### Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

---

10.5. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, localizado na Rua Cônego Climério Chaves, nº 307, bairro Centro, em São João do Jaguaribe-CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico:

**[licitacao@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br)**

São João do Jaguaribe-CE, 18 de janeiro de 2024.

  
.....  
**GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE**

Ordenadora de Despesas de Cultura,  
Desporto e Empreendedorismo